PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1002

Gerência Técnica de Equipamentos | S/IVISA-RIO/CTATS/GTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº	SMS-PRO-2025/86946
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro \| SMS-Rio
Área Requisitante	Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
Objeto	Banho para Degelo Frango
Responsável pela elaboração	Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos – Gerência Técnica (CTATS/GTE)

Modalidade / Forma	Pregão / Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto e fechado
Exclusivo ME/EPP	Sim

Objeto

1.1. Definição do objeto da contratação

Processo para aquisição de Equipamento de Banho para Degelo Frango, incluindo treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva, pertencente à classe 6640, para atender ao Laboratório de Análise Pericial de Produtos de Interesse Sanitário e Agropecuário (LAPS) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/Rio.

1.2. Especificação do objeto e quantidade

1.2.1. Alguns códigos BR são genéricos ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de dúvida deverá ser considerada a coluna "Especificação".

Item	Código SIGMA	Código BR	Especificação	Unidade	Quantidade total
1	6515.95.507-71	414529	**Banho para degelo de frango** Temperatura: Ambiente +7 ºC a 70 ºC; Controlador temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC; Sensor: PT-100, Precisão de controle: ±1,0°C, Uniformidade: ±0,3°C; Capacidade: 6 Frangos, Circulação da água: Interna e externa através de eletrobomba; Gabinete e cuba: Totalmente em aço inox escovado, Volume: 80 Litros (capacidade para ± 8 vezes o peso dos frangos); Dimensões: L=900 x P=600 x A=950 mm, Peso: 90 KG, Potência: 4200 W, Tensão: 220V+/-5% 60Hz; Acompanha: 06 "gaiolas" em aço inox; Dimensões da cuba: L=700 x P=400 x A=390 mm Especificação semelhante ao equipamento da marca Tecnal, modelo TE-470-E; Treinamento; Assistência Técnica; Manutenção Preventiva; Teste de Validação; Garantia integral: 12 (doze) meses; Manual em língua portuguesa;	Und.	1

Exclusivo ME/EPP

1.3. Classificações do objeto

1.3.1. O equipamento a ser adquirido está enquadrado na classificação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.4. Enquadramento da contratação

1.4.1. A entrega dos objetos não será imediata e o fornecimento integral de acordo com a necessidade da unidade demandante, mediante autorização de fornecimento.

1.4.2. O fornecimento é enquadrado como não-contínuo, e possui obrigação futura, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e treinamento, conforme Documento de formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4.3. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, com prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir da eficácia do instrumento, prorrogáveis conforme a Lei 14.133/2021.

1.4.4. Por se tratar de bem cujo valor não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo de contratação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.5. Classificações técnicas

Classe: O(s) equipamento(s) pertence(m) à classe 6640:

Código BR: 414529.

Código Sigma: 6515.95.507-71.

1.5. Prazo de vigência contratual

1.5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da eficácia do instrumento.

1.6. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

1.6.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022 do Laboratório de Análise Pericial de Produtos de Interesse Sanitário e Agropecuário (LAPS), observadas as suas demandas e necessidades próprias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição

2.1. A fundamentação da contratação e sua necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em resumo para este Termo de Referência, acrescenta-se que a presente contratação é destinada ao laboratório de inspeção sanitária. A justificativa para esta aquisição reside na necessidade crítica de padronizar o preparo de amostras de alimentos, como carcaças de frango, cujo processo de descongelamento atual, não controlado, compromete a exatidão dos resultados analíticos. A solução, um banho com circulação de água, assegurará um descongelamento em temperatura controlada e uniforme, eliminando uma variável que afeta a reprodutibilidade dos ensaios e o cumprimento de metodologias oficiais. A aquisição é, portanto, um investimento indispensável para modernizar a infraestrutura do laboratório, garantir a emissão de laudos precisos e defensáveis, e dar o suporte analítico necessário ao Programa Municipal de Monitoramento da Qualidade Sanitária de Alimentos (PMMQSA), alinhando-se aos objetivos estratégicos de vigilância e proteção da saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas técnica e requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.4. De acordo com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

Indicação ou vedação de utilização de marca/modelo/produto

4.5. De acordo com especificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) – item 3.4, por meio de captação junto as unidades solicitantes, para a presente contratação será indicado o equipamento com **especificação semelhante ao equipamento da marca Tecnal, modelo TE-470-E**, que justifica-se pela marca e modelo sugerido apresentarem algumas características técnicas essenciais como: desempenho comprovado, compatibilidade com métodos já validados, integração com a infraestrutura existente e histórico de confiabilidade e robustez. Considerando que o demandante apresentou solicitação técnica detalhada e semelhante com a marca Tecnal, modelo TE-470-E devidamente fundamentada quanto às suas especificações de desempenho e características essenciais, não se faz necessária a realização de levantamento de mercado adicional para esta aquisição. O produto solicitado, embora seja um equipamento de laboratório de uso geral e baixa complexidade técnica, possui importância crítica para a padronização dos ensaios. O objeto é definido por especificações técnicas funcionais, permitindo a indicação de marca de referência para fins de compatibilidade técnica com plataformas e padrões já adotados pela Administração, em estrita conformidade com o art. 41, I, “d” da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de apresentação de catálogo ilustrativo digital

4.6. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, o prospecto técnico e/ou catálogo ilustrativo do produto em língua portuguesa, em formato digital, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado (marca, código, modelo etc.), para análise e conferência da área técnica, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital/instrumento convocatório por meio do *chat* do sítio eletrônico do Sistema Comprasnet.

4.7. O descumprimento do subitem anterior poderá acarretar a desclassificação da empresa.

4.8. O catálogo será utilizado como instrumento de validação da compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências técnicas do Termo de Referência, servindo como base de conferência e fiscalização no ato do recebimento do objeto.

4.9. O catálogo/prospecto deverá, obrigatoriamente, conter:

a) Nome do fabricante;

b) Marca, modelo e código de referência do produto;

c) Descrição detalhada das especificações técnicas com as devidas dimensões do produto;

d) Indicação dos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;

e) Imagens coloridas e ilustrativas, de boa resolução, que permitam identificar claramente as características do produto, incluindo detalhes relevantes como conexões, tipo de prime, válvulas, calibres, entre outros aspectos específicos.

4.10. No caso de não haver entrega da(s) catálogo(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de catálogo(s) fora das especificações previstas, a proposta será/poderá ser recusada.

4.11. Se o(s) catálogos/prospectos apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, se necessário, todas as condições indispensáveis à realização de testes.

4.13. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham utilizado o material.

4.14. A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, da Anvisa.

4.15. A área técnica poderá, a qualquer momento, solicitar estudos clínicos/técnicos com a finalidade de comprovar a eficácia do produto, caso seja essencial à conclusão do parecer.

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo agente de contratação por mensagem no sistema.

4.17. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 476 a 505 do RGCAF, que devem conferir e constatar se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no catálogo/prospecto digital do produto/ /equipamento.

Visita técnica para apresentação/demonstração do equipamento

4.18. Administração poderá exigir apresentação/demonstração do equipamento caso haja necessidade de avaliação técnica.

4.19. A empresa deverá indicar um local no município do Rio de Janeiro para avaliação da área técnica (LAPS) em que o equipamento esteja instalado. O agendamento para avaliação do equipamento deverá ser tratado com a unidade solicitante.

4.20. Caso haja reprovação do equipamento de determinada marca e modelo apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, as demais licitantes que ofertarem equipamentos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificadas.

Subcontratação

4.21. Será admitida a subcontratação do objeto contratual em relação à Assistência Técnica.

4.22. A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.23. A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.24. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.25. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.26. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.27. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.28. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

4.29. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021

4.30. A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.

Garantia da contratação

4.31. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato, na forma do artigo 9 457 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro.

4.32. O edital oferecerá melhor detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Visita técnica para avaliação prévia do local

4.33. A avaliação prévia do local de execução do contrato é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar a vistoria acompanhada por servidor designado para esse fim, nas diferentes datas e horários que serão disponibilizados por intermédio do Termo de Referência, pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devidamente identificado com documentos que comprovem sua habilitação.

4.34. A vistoria prévia é um requisito para a integração da nova tecnologia com o ambiente de instalação, aos parâmetros do fabricante e às normas de segurança, mecanismo que assegura a eficiência, segurança, funcionalidade operacional e logística do equipamento.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de entrega e/ou instalação dos equipamentos, devendo a CONTRATADA assumir os ônus das execuções decorrentes.

Visita técnica para apresentação/demonstração do equipamento

4.38.Administração poderá exigir apresentação/demonstração do equipamento caso haja necessidade de avaliação técnica.

4.39. A empresa deverá indicar um local no município do Rio de Janeiro para avaliação da área técnica em que o equipamento esteja instalado. O agendamento para avaliação do equipamento deverá ser tratado com a unidade solicitante.

4.40. Caso haja reprovação do equipamento de determinada marca e modelo apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, as demais licitantes que ofertarem equipamentos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificadas.

Treinamento

4.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento aos profissionais de saúde que manusearão os equipamentos, estendendo-se até que toda a equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis no equipamento.

4.42. A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio de profissional qualificado, o conteúdo que será ministrado no treinamento, tais como metodologia, material didático, abordagem pedagógica, se será pessoalmente, virtualmente (online), por *workshop*, seminário etc.; além de indicar a carga horária, duração total e a distribuição do tempo.

4.43. O treinamento operacional deverá ser previamente agendado com a(o) responsável designada(o) pelo Laboratório de Análise Pericial de Produtos de Interesse Sanitário e Agropecuário (LAPS).

Participação exclusiva de / Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.44. Por se tratar de item cujo valor não ultrapassa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O objeto do contrato será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho*, *modelo e número de série*, *código do material constante na proposta*, *detalhe* e *validade do produto*. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, esta deverá ser anexada.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificas.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

5.3.3. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

Prazo e horários de entrega do equipamento

5.4. O prazo de entrega dos bens será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da publicação da convocação para a retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação conforme pedido de fornecimento.

5.5. A entrega deverá ser agendada previamente com o local correspondente, conforme planilha de endereço, durante o horário comercial, das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento. De comum acordo poderão ser combinados outros horários.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A data de entrega poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja pedido formal da CONTRATADA devidamente justificada e seja acatado pelo CONTRATANTE, caso contrário, não sendo deferido o pedido, o CONTRATANTE determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Caso não seja possível a substituição dos bens rejeitados na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de fornecimento

5.10. O fornecimento dos equipamentos será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Quantidade
Laboratório de Análise Pericial de Produtos de Interesse Sanitário e Agropecuário S/IVISA-RIO/CGLF/LAPS	Avenida Pasteur, nº 44, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ	1

Garantia do equipamento. Assistência Técnica. Manutenção preventiva

5.11. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.14. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14.1. Manutenção preventiva: deverá ser realizada pela empresa conforme instruções do fabricante, previamente agendada com o Laboratório de Análise Pericial de Produtos de Interesse Sanitário e Agropecuário (LAPS), comprovada mediante documento.

5.14.2. Manutenção corretiva: deverá ser realizada sempre que solicitada, tantas vezes quantas forem necessárias, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h. A retirada de equipamentos para manutenção externa deverá ser comunicada ao funcionário responsável indicado pela Divisão de Administração.

5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças ou do equipamento, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**,** contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, se aceita pelo CONTRATANTE.

5.19. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante e serviços de saúde durante a execução dos reparos.

5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no termo de contrato/nota de empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.23. Os serviços de manutenção e assistência técnica abrange suporte técnico e reposição de peças originais no Território Nacional.

5.24. Os serviços de manutenção deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, considerando-se os prazos estabelecidos.

5.25. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios essenciais à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, identificando-os, apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, e devendo, em relação aos danificados ou extraviados, providenciar a imediata substituição a fim de que não prejudique, sob qualquer hipótese, o regular andamento dos serviços objeto do contrato.

5.26. A CONTRATADA deve, se necessário, garantir a disponibilização de equipamentos reservas e/ou suporte de retaguarda em caso de dano ocorrido em qualquer aparelho, equipamento etc., de modo a assegurar a continuidade do serviço nos prazos e condições avençados.

5.27. Na ausência de acessórios, equipamentos, aparelhos, destinados à execução dos serviços, as providências substitutivas adotadas pela CONTRATADA não poderão ensejar ônus de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

Validação do equipamento. Manual de instruções

5.28. A CONTRATADA deverá apresentar manual de instrução de uso do equipamento/produto.

5.29. A apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as *instruções de uso*, *características*, *marca*, *procedência*, *número do lote*, *qualidade*, *composição*, prazo de *validade*, *origem* entre outros, bem como sobre os *riscos* que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.30. Caso seja necessário, a área técnica da SMS/Rio, a fim de embasar o Parecer Técnico, poderá solicitar à empresa que apresente uma referência nacional de uso do produto para atestar sua durabilidade e resistência.

5.31. Todos os produtos deverão ser entregues com os dizeres "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, do Ministério da Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Regras gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição para comunicação durante o período de execução.

6.8. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Fiscalização Técnica

6.12. A fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.19. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

6.20. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.

6.23. A fiscalização poderá realizar a avaliação semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto do contrato.

6.24. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.26. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Gestor do contrato

6.29. Compete ao gestor do contrato:

6.29.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.29.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.29.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.29.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.29.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.29.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.29.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.29.8. Controlar as garantias contratuais e os prazos de vencimento do contrato;

6.29.9. Realizar as notificações aos contratados formalmente;

6.29.10. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;

6.29.11. Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Sanções:

7.1.1. A recusa em assinar o Contrato e/ou retirar o Instrumento equivalente e/ou pelo descumprimento total ou parcial do Contrato ou do Termo de Referência, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades previstas na legislação vigente, com base no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

A. Advertência;
B. Multa;
C. Impedimento de licitar e contratar;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.Glosas**:**

Entende-se por glosa o desconto a ser efetivado em razão dos descumprimentos dos itens citados neste Termo de Referência e Edital, a critério da autoridade competente.
A glosa não se confunde com as retenções e sanções a serem aplicadas eventualmente.
As glosas serão efetivadas por meio de desconto na nota fiscal (antes de sua emissão) ou por meio de carta de desconto (após a emissão da nota fiscal);
Sem o desconto das glosas na fatura, os processos não poderão ser liquidados;
Em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, poderá haver aplicação pelos seguintes critérios:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A qualidade do fornecimento será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo;
Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 (seis) pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita neste Termo de Referência;
A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas;
As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma acumulativa;

O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, a então CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar;

A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

INDICADOR	
SOMATÓRIO PONDERADO DE OCORRÊNCIAS (IRREGULARIDADES) APRESENTADAS DURANTE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
FINALIDADE	Garantir que o fornecimento seja realizado com respeito ao especificado no Termo de Referência.
META A CUMPRIR	Execução de 100% dentro das especificações do Termo de Referência.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de controle de ocorrências e notificações gerada pela fiscalização.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada.
PERIODICIDADE	Mensal.
FORMA DE CÁLCULO	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data do início da execução.
FAIXAS DE GLOSA NO PAGAMENTO	Até 2 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	De 3 a 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da NF.
	De 5 a 6 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da NF.
	Acima de 6 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa, de 10% sobre o valor da NF.

CÓDIGO	**OCORRÊNCIA**	**AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Atraso na entrega dos equipamentos sem justificativa prévia aceita pela fiscalização	Individual por dia de atraso ou por lote/equipamento em atraso.	**1**		

2	Fornecer equipamentos em desconformidade com o descrito no Termo de Referência	Individual por equipamento entregue fora da especificação técnica recomendada	**1**		
3	Não aplicar a tecnologia ou os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência para os equipamentos entregues	Individual por item ou equipamento que apresente inconformidade tecnológica	**2**		
4	Recusar-se a executar o suporte técnico, garantia ou assistência determinados pela Fiscalização, sem justificativa formal aceita	A contratada deve justificar imediatamente a razão técnica do não atendimento.	**1**		
5	Atraso injustificado no reparo ou na substituição de equipamentos defeituosos (dentro do prazo de garantia)	Individual por fato ocorrido e considerado o prazo limite de solução.	**2**		
6	Atraso na realização do treinamento operacional ou técnico conforme cronograma acordado com a unidade demandante	Individual por sessão de treinamento atrasada ou não realizada.	**3**		
7	Descumprimento de qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência e não especificada nos itens anteriores	Individual a cada infração formalizada pela equipe de fiscalização	**1**		
PONTUAÇÃO TOTAL ACUMULADA NO MÊS					

Recebimento

7.3. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 467 a 505 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no catálogo/prospecto digital do equipamento.

7.4. Deverão constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho*, *modelo* e *número de série*, *código do material* constante na proposta, *detalhe* e *validade* do equipamento. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

7.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.6. Recebimento definitivo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente, em perfeito estado de funcionamento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento que estará disponível para impressão pela CONTRATADA, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para o CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

b) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido pela CONTRATADA e assinado pelo CONTRATANTE.

7.7. O Transporte até o local de recebimento definitivo é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.11. Um(a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos equipamentos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

7.12. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à *dimensão*, *qualidade* e *quantidade*, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condições para o recebimento do objeto.

Liquidação. Condições e pagamento

7.16. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.18. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.21. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n° 2.918, de 04.01.2017, em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S.A.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Rio nº 51.078/2022.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega dos objetos não será imediata e o fornecimento será integral de acordo com a necessidade da unidade demandante, mediante autorização de fornecimento, de natureza não contínua.

8.3. O CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação/qualificação

8.4. Considerando que o produto não é classificado como dispositivo médico (produto para a saúde) e a quantidade única para a aquisição, não haverá requisição para a comprovação da qualificação técnica e da capacidade técnico-operacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação tornar-se-á público pela Gerência de Licitações | S/SUBG/GL por meio do respectivo instrumento de convocação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas ao tempo da contratação.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

i) Programa de Trabalho: 18015.10.304.0309.2217.

ii) Natureza da Despesa: 449052-02.

iii) Fonte de Recurso: 1659.195 e/ou 1659120.

10.3. O planejamento orçamentário consta previsto na Lei nº. 9.276, de 13 de janeiro de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei nº. 9.275, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município do Rio de Janeiro para o quadriênio 2026 a 2029; na Lei nº 8.994, de 17 de julho de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026; e no Decreto Rio nº 57.500, de 23 de janeiro de 2026, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2026, adequado ao Decreto nº 57.498, de 23 de janeiro de 2026, e ao Decreto nº 57.499, de 23 de janeiro de 2026.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas anteriores observará as regras e os parâmetros estabelecidos no Termo de Contrato e no instrumento convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

12.1. As demais obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas por intermédio do Termo de Contrato.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

13.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

13.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

13.9. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

13.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas), contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

13.12. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5°, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

13.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SÉRGIO MADEIRA DA COSTA
GERENTE
Mat.: 11/219160-9
S/IVISARIO/CGLF/LAPS

JOSE SULIM FRENK
GERENTE III
Matrícula: 60/3263589
S/IVISA-RIO/CTATS/GTE

LILIAN FURTADO FIGUEIREDO
GERENTE III
Matrícula: 11/3219722
S/IVISA-RIO/CTATS/TRS

VANESSA SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA
SUBGERENTE IV
Matrícula: 12/2931608
S/IVISA-RIO/CTATS/GRI

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA**, **Enfermeiro**, em 14/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN FURTADO FIGUEIREDO**, **Gerente III**, em 14/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SULIM FRENK**, **Gerente III**, em 14/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MADEIRA DA COSTA**, **Agente de Administracao**, em 14/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7302120&crc=CC4FD893, informando o código verificador **7302120** e o código CRC **CC4FD893**.

Referência: Processo nº SMS-PRO-2025/86946 SEI nº 7302120